

Parauapebas, Pará, em 11/10/2012.


**IMÓVEL:** URBANO, constituído pelo "APARTAMENTO 401 COBERTURA" situado no "BLOCO 5", no "TERCEIRO PAVIMENTO" do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TAPAJÓS", com as seguintes características: **PAVIMENTO DUPLEX INFERIOR**, contendo: 01 (uma) sala estar/jantar, 03 (três) dormitórios, 01 (um) WC social, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço e 01 (uma) escada de acesso ao pavimento superior. **PAVIMENTO DUPLEX SUPERIOR**, contendo: 01 (uma) sala de estar e 01 (uma) varanda, Área Privativa Coberta Edificada: 71.920m<sup>2</sup>; Área Comum Coberta Edificada: 10.316m<sup>2</sup>; Total da Área Edificada: 82.236m<sup>2</sup>; Área Privativa Descoberta: 42.050m<sup>2</sup>; Área Comum Descoberta: 25.951m<sup>2</sup>; Área Total Construída + Descoberta: 150.237m<sup>2</sup>; a respectiva vaga de garagem nº 48, Fração ideal no solo: 0.011889 do terreno constituído pelo "LOTE ZONA HABITACIONAL ALTO -01", situado na "AVENIDA CANAL 1, RUAS 11 e 09", do loteamento "NÚCLEO RESIDENCIAL E DE SERVIÇOS CARAJÁS", neste município e Comarca de Parauapebas-PA, com área de 6.926,11 m<sup>2</sup>. **PROPRIETÁRIA:** VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.607.017/0001-11, com sede em Parauapebas, Estado do Pará, na rua 6, nº 18-D, sala 1, Cidade Nova. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 13.419, fls. 073, do Livro 2-BT, desta serventia. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, Pará, 11 de outubro de 2012. O Oficial Registrador, Carlos José de Souza.

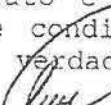
**AV-01/26.832 - ÔNUS:** Conforme registros AV-1/13.419, R-2/13.419, R-3/13.419, AV-4/13.419, AV-06/13.419, AV-8/13.419, AV-9/13.419, AV-10/13.419 e AV-11/13.419, da matrícula 13.419, que deu origem a esta, procedo a esta averbação para fazer constar a hipoteca de 1º grau sobre o imóvel objeto da presente em que a proprietária VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada é devedora e o BANCO DO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, CNPJ/MF 50.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP, na Cidade de Deus, é credor. Parauapebas, Pará, 11 de outubro de 2012. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Registrador Carlos José de Souza.

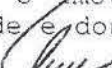
**AV-02/26.832 -** Procedo de ofício a esta averbação nos termos do art. 213, I, "a", da Lei Federal nº 6.015/73, para constar corretamente o CNPJ da proprietária: 08.607.017/0001-13. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, 21 de novembro de 2012. O Oficial Registrador Carlos José de Souza.

**AV-03/26.832 -** Protocolo 19.628, de 29/10/2012 - **RE-RATIFICAÇÃO:** Nos termos do Instrumento particular de re-ratificação decorrente de mútuo, com garantia hipotecária e outras avenças contrato nº 575.654-5, de 23/06/2012, firmado entre as partes já qualificadas, averbo a retificação com o objetivo de alterar as condições e as características da operação, na forma do item 14) da seguinte forma: **VENCIMENTO DA DÍVIDA: 23/09/2012.** As partes ratificaram as demais características do instrumento. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, Pará, 23 de novembro de 2012. O Oficial Registrador, Carlos José de Souza.

**AV-04/26.832 -** Protocolo 19.784, de 20/11/2012 - **RE-RATIFICAÇÃO:** Nos termos do Instrumento particular de aditamento, modificação e ratificação a instrumento particular com garantia hipotecária e outras avenças contrato nº 575.654-5 de 05/10/2012, firmado entre as partes já qualificadas, averbo a retificação com o objetivo de alterar as condições e as características da operação da seguinte forma: **CLÁUSULA QUINTA**, em 21/09/2012, prorrogou o prazo do vencimento da carência do contrato de 23/09/2012 para 23/11/2012; em 24/09/2012 reduziu o prazo de reembolso do

contrato de 60 meses para 48 meses; em 27/09/2012 a diretoria do DEF, autorizou a dilatar o prazo de reembolso do contrato de 48 meses para 60 meses. As partes ratificaram as demais cláusulas do instrumento. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, 23 de novembro de 2012. O Oficial Registrador,  Carlos José de Souza.

**AV-05/26.832** - Protocolo nº 20.244, datado de 22/01/2013 - **ADITAMENTO**: Nos termos do Instrumento particular de aditamento, modificação e ratificação ao instrumento particular de abertura de crédito com garantia hipotecária e outras avenças, nº 575.654-5, datado de 23/11/2012. Procede-se a esta averbação para constar o aditamento na forma das cláusulas seguintes: **Parágrafo único da Cláusula Primeira**: O Saldo devedor do contrato acima é nesta data de R\$ 74.530.673,35 (setenta e quatro milhões quinhentos e trinta mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), quantia esta que o devedor confessa dever ao credor, nos termos do Contrato Ora aditado. **Cláusula Quinta**: Em função das tratativas, as partes estabelecem o prazo de reembolso da dívida passará de 60 meses para 48 meses. **Cláusula Sexta**: Ainda, em função das tratativas, as partes estabelecem que durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a Devedora pagará mensalmente uma parcela composta pela Cota de Amortização Fixa de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), acrescidas de juros contratuais previstos mais atualização da Taxa Referencia (TR), além da taxa de administração mensal e dos seguros previstos no contrato ora aditado, ficando ciente a Devedora de que a cota de amortização ora fixada não é suficiente para quitar a dívidas nos 48 (quarenta e oito) meses ora fixados, de modo que haverá nova fixação de cota de amortização mínima a cada 12 (doze) meses, ou em período inferior, a pedido da Devedora, de modo que a dívida seja integralmente liquidada no prazo de 48 (quarenta e oito) meses ora fixados, estando a Devedora ciente que eventual residuo não liquidado no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, deverá ser integralmente pago em uma única vez e na última parcela. **Parágrafo único**: Fica ajustado ainda que a primeira parcela terá seu vencimento previsto para 23/12/2012. **Cláusula Sétima**: Ainda, em função das tratativas, as partes estabelecem que durante o prazo de 48 (quarenta e oito), a taxa de juros nominal efetiva e passará de 9,75% a.a. (nominal) e 10,20% a.a. (efetiva), para 11,39% a.a. (nominal) e 12,00% a.a. (efetiva). **Cláusula Oitava**: As partes contratantes ratificam em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no contrato ora aditado e aditivos posteriores que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, inclusive a(s) garantia(s) nele constituída (s) até a integral liquidação de todas as obrigações assumidas pela Devedora no mesmo Contrato e respectivo(s) aditivo(s), que tenham havido. As demais cláusulas e condições são as constantes do instrumento ora averbado. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, 18 de fevereiro de 2013. O Oficial,  Carlos José de Souza.

**AV-06/26.832** - Protocolo nº 20.413 de 18/02/2013 - **BAIXA DE ÔNUS**: Nos termos do instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra, e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, contrato nº 000691944-8, expedido pelo Banco Bradesco S/A., em 01/02/2013, procede-se a esta averbação para constar o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** averbada sob o nº AV-01 desta matrícula, bem como o AV-02, AV-03, AV-04 e AV-05, ficando em decorrência o imóvel livre e desembaraçado dos ônus que o gravava. O Referido é verdade e dou fé. Parauapebas, Pará, 26 de fevereiro 2012. O Oficial Registrador,  Carlos José de Souza.

**R-07/26.832** - Protocolo nº 20.413 de 18/02/2013 - **COMPRA E VENDA**: Nos termos do instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, contrato nº 000691944-8, emitido em 01/02/2013, procede-se a este

Parauapebas, Pará, 26 de fevereiro de 2013.  
Continuação da matrícula 26.832, fls. 056 do Livro 2-EQ

registro para fazer constar que a proprietária **VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, com INTERVENIÊNCIA do **BANCO BRASESCO S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "CIDADE DE DEUS", s/n, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula à **RODRIGO DACAR CARVALHO**, engenheiro, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 01453315407/Detran-PA, inscrito no CPF/MF sob nº 304.131.128-37, e sua cõnjuge **FRANCOANE ALVES DACAR CARVALHO**, analista, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 55.051.893-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 599.034.902-59, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens posteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Jurua, nº 061, Núcleo Urbano de Carajás, Parauapebas, Estado do Pará, pelo preço total de **R\$ 189.875,44 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, já recebidos da seguinte forma: **R\$ 41.162,43 (quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, com recursos próprios e **R\$ 148.713,01 (cento e quarenta e oito mil setecentos e treze reais e um centavo)**, através de financiamento concedido pelo **BANCO BRADESCO S/A**. **ITBI** pago em 15/02/2013 pelo **DAM nº 2075647**. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, Pará, 26 de fevereiro de 2013. O Oficial Registrador,

*Carlos José de Souza*

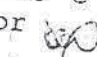
**R-08/26.832** - Protocolo nº 20.413 de 18/02/2013 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Nos termos do Instrumento Particular registrado no **R-07**, procede-se a este registro para constar que os adquirentes **RODRIGO DACAR CARVALHO** e sua cõnjuge **FRANCOANE ALVES DACAR CARVALHO** já qualificados, na qualidade de devedores fiduciantes, alienaram em caráter fiduciário (lei nº 9.514/97) o imóvel objeto desta matrícula, em favor do **BANCO BRASESCO S/A**, acima qualificado, em garantia da dívida assumida junto ao mesmo no valor de **R\$ 148.713,01 (cento e quarenta e oito mil setecentos e treze reais e um centavo)**, a ser paga em 300 (trezentos) meses, sendo a primeira prestação na data da assinatura de **R\$ 1.567,68 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** e o valor do encargo mensal na data da assinatura de **R\$ 1.608,90 (um mil seiscentos e oito reais e noventa centavos)**, com previsão do primeiro vencimento para 08/03/2013; taxa de juros nominal de 8,65% a.a., e efetiva 9,00% a.a., Valor de avaliação **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas, Pará, 26 de fevereiro de 2013. O Oficial Registrador,

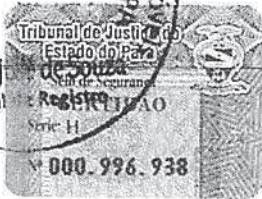
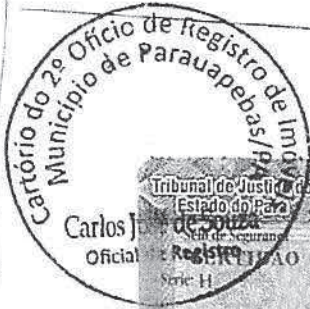
*Carlos José de Souza*

**AV-09/26.832** - Protocolo nº 34.034 de 25/10/2017 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Procede-se esta averbação, nos termos do §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, para constar que, pelo requerimento passado e assinado pela representante legal do credor **BANCO BRADESCO S/A**, Deilaine Nascimento de Oliveira, OAB/GO 42.793, aos 05/10/2017, foi a propriedade do imóvel desta matrícula, consolidada em favor do credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, tendo em vista que os devedores **RODRIGO DACAR CARVALHO** e sua cõnjuge **FRANCOANE ALVES DACAR CARVALHO**, após terem sido regularmente intimados, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de venda e compra e constituição de alienação fiduciária, nº 000691944-8, emitido em 01/02/2013, registrado no **R-07** e **R-08** desta matrícula, "não puraram a mora" no prazo legal. Foi

26.832

02v°

apresentado o ITBI com o comprovante de pagamento no valor de R\$ 3.742,77, correspondente ao percentual de 2% sobre a avaliação do imóvel no valor de R\$ 187.000,00, conforme DAM nº 3532891. O referido é verdade e dou fé. Parauapebas-Pará, 25 de outubro de 2017. O Oficial Registrador  Carlos José de Souza.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**Registro de Imóveis**

Certifico e dou fé que esta é cópia autêntica da Matricula nº 26832 foi extraída nos termos do Art. 19 §1º da Lei 6.015/73, está conforme o original e sobre a qual não há qualquer alteração em relação à alienação ou ônus além do que nela se contém. Parauapebas/Pa. 25 de 10 de 2017

  
Oficial

VÁLIDO SOMENTE COM SELO

Michele Miranda dos Santos  
Oficial de Registro Substituta